

PROCESSO CÂMARA Nº 002/2026

**Os Vereadores que esta subscrevem,
no uso de suas atribuições
constitucionais e com fundamento no
art. 58, § 3º, da Constituição Federal
e no art. 63 do Regimento Interno
desta Casa Legislativa, vêm,
respeitosamente, requerer a Vossa
Excelência a instauração de
COMISSÃO PARLAMENTAR DE
INQUÉRITO (“CPI DA SAÚDE”),
pelo que expõem e requerem o
seguinte.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
ARACOIABA**

REQUERIMENTO PARA INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA-CE

Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições constitucionais e com fundamento no art. 58, § 3º, da Constituição Federal e no art. 63 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vêm, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência a instauração de **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (“CPI DA SAÚDE”)**, pelo que expõem e requerem o seguinte.

I - DA FUNDAMENTAÇÃO

Chegaram ao conhecimento público, por meio de declarações do atual Secretário de Saúde e ampla divulgação em redes sociais, graves informações sobre o estado da saúde pública no Município de Aracoiaba-CE. As denúncias apontam para um cenário de caos administrativo, com o sucateamento de leitos de UTI e a suspensão de atendimentos médicos por falta de manutenção em equipamentos essenciais, levantando sérias dúvidas sobre a gestão dos recursos públicos e a continuidade dos serviços.

A delimitação do período de apuração a partir de 2019 justifica-se pela natureza contínua e progressiva dos fatos a serem investigados. Há indícios de que a situação de precariedade dos equipamentos e a gestão de contratos de manutenção, cujos efeitos danosos se manifestam atualmente, tiveram origem em atos e omissões administrativas ocorridos em exercícios anteriores, formando um elo de causalidade que torna indispensável a análise de todo o período para a completa elucidação dos fatos.

Tais circunstâncias, se confirmadas, representam grave violação do direito à saúde da população e indícios de má administração do erário, sendo imperativa a apuração por este Poder Legislativo, em seu dever de fiscalização.

II - DO FATO DETERMINADO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito terá como objeto: *"Apurar supostas irregularidades e omissões na gestão da Secretaria de Saúde do Município de Aracoiaba-CE, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2020 e a data de instauração desta Comissão, notadamente no que tange à aquisição, manutenção e eventual sucateamento de equipamentos médico-hospitalares, em especial dos leitos de UTI, bem como à aplicação e ao gerenciamento dos recursos públicos destinados ao setor."*

INACELIO LUCAS DE MELO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
SECRETÁRIO EXECUTIVO

15 10:45

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

RECEBIDO

EM 31/03/2026

III - DO PRAZO

Requer-se que o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão seja de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua instalação, prorrogável por igual período, nos termos do art. 63 do Regimento Interno.

IV - DOS PROCEDIMENTOS SUBSEQUENTES E DO DIREITO APLICÁVEL

Para que não parem dúvidas e a fim de garantir o fiel cumprimento da Constituição e do Regimento Interno, os vereadores signatários destacam que, uma vez verificado o preenchimento dos requisitos objetivos (assinaturas, fato determinado e prazo), a instauração da CPI é **direito público subjetivo da minoria parlamentar**, constituindo-se a sua instalação em **ato vinculado** da Presidência, não cabendo juízo de mérito, conveniência ou oportunidade.

Nesse sentido, conforme pacífica jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o procedimento a ser adotado por Vossa Excelência após o recebimento deste é o seguinte:

I - Leitura e Instalação Imediata: Realizar a leitura deste requerimento em Plenário e, ato contínuo, **declarar formalmente instalada** a Comissão Parlamentar de Inquérito.

II - Convocação das Lideranças: Após a instalação, oficializar as lideranças dos partidos e blocos parlamentares para que, em prazo regimental, procedam à **indicação formal dos respectivos membros** que irão compor a comissão.

III - Respeito à Proporcionalidade: A composição da comissão deverá, obrigatoriamente, respeitar o princípio da **representação partidária proporcional**, conforme mandamento do art. 58, § 1º, da Constituição Federal e do art. 63, § 2º, deste Regimento, assegurando a participação das minorias e a pluralidade de forças políticas desta Casa. A inobservância desta regra constitucional acarreta a nulidade da composição da comissão e pode ser objeto de controle judicial.

V - DO PEDIDO FINAL

Ante o exposto, e considerando a fundamentação jurídica e procedimental detalhada, requerem os vereadores signatários que Vossa Excelência **receba o presente requerimento e adote, de imediato, as providências para a formal instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito**, nos exatos termos da Constituição Federal e do Regimento Interno.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Aracoiaba-CE, 24 de março de 2026.




Francisco Diego Moura Paz
VEREADOR - PP




Antônia Daise Gomes de Brito
VEREADORA - PDT

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO JOSE EVANGELISTA DA SILVA
Data: 26/03/2026 11:28:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco José Evangelista da Silva
VEREADOR - PSB



Francisco de Assis Pinheiro de Sousa
VEREADOR - REPUBLICANOS



José Aderson Pereira Paz
VEREADOR - PSB

Antônio Ivelton Fernandes de Sousa
Antônio Ivelton Fernandes de Sousa
VEREADOR - PP

Joyce Cristina da Rocha Marinho
Joyce Cristina da Rocha Marinho
VEREADORA - PSB

Maria Fernanda A. Pinheiro
Maria Fernanda Alves Pinheiro
VEREADORA - UNIÃO

Documento assinado digitalmente
 **THIAGO DE FREITAS SILVA**
Data: 26/03/2026 10:44:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Thiago de Freitas Silva
VEREADOR - REPUBLICANOS

**VALDENIA
SILVEIRA**
LIMA:68123558368

Assinado de forma digital por
VALDENIA SILVEIRA
LIMA:68123558368
Dados: 2026.03.26 11:44:04
+03'00'

Valdenia Silveira Lima
VEREADORA - PDT